

OBJETO DA JUSTIFICATIVA: 2º Termo Aditivo de Quantitativo de Produtos Alimentícios – Sem alteração do Contrato original. **CONTRATO:** 20220130 **PE:** 011/2022.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947.

CONTRATADA: S AGUIAR DA SILVA EIRELI **CNPJ:** 05.998.286/0001-60..

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a previsão para o início do ano letivo 2023 está agendada para a data 19.01.2023, estendendo a precisa necessidade em manter um saldo suficiente de produtos alimentícios para atendimento aos discentes da Educação Infantil ao ensino Fundamental, por todo o período letivo, a Secretaria Municipal de Educação no cumprimento com as responsabilidades fundamentais para o bom andamento letivo, justifica que o rendimento positivo no processo de ensino e aprendizagem é definitivamente entrelaçado em cadeias que se complementam e resultam em energias suficientes para que o aluno desempenhe suas habilidades com satisfação, dentre essas, está a alimentação escolar. Pois, não produziria efeitos de aprendizagens manter o aluno na escola por 04H/DIA sem alimentação. Sob a responsabilidade da SEMED/PMI estão os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental, portanto esta Secretaria é responsável pelos alunos com idade de 02 a 17 anos. Ou seja, o desenvolvimento sadio desses alunos depende do consumo de alimentos que auxiliem no bom funcionamento cerebral, órgão responsável pela capacidade motora, cognitiva e social. Isso porque, nas idades de 02 a 17 anos, os alunos realizam nas escolas diversas atividades que demandam gasto energético, como brincadeiras, exercícios físicos e provas. Acrescenta-se ainda que os estudantes da rede de ensino público municipal se encontram em fases de desenvolvimentos afins e os nutrientes obtidos através de uma alimentação escolar, favorecerão as proteínas, vitaminas e minerais a suprirem a cadeia de reações que exige o sadio funcionamento do corpo humano e, em consequência o bom rendimento escolar. Diante da exposição, para melhor assegurar a distribuição e garantia da Alimentação Escolar aos alunos da rede de ensino público municipal, necessário e urgente se faz requerer o aditivo de quantidade de produtos alimentícios, conforme planilha:

ITENS	Produtos	Marca	Quantidade	OBS:
012003	FARINHA DE TAPIOCA	Jaú	25%	A MAIS

A Secretaria Municipal de Educação manifesta junto à Diretoria de Compras da PMI a precisão que requer o **OBJETO:** 2º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AO CONTRATO 20220130 PE 011/2022 – SEM ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL.

Itaituba-PA, Em: 20.12.2022.

S AGUIAR DA SILVA EIRELI

CNPJ: 05.998.286/0001-60
Rua lazaro de almeida baima 55, bela vista , Itaituba-PA

TERMO DE ACEITE REFERENTE ADITIVO DE QUANTITATIVO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Ref. Ao Contrato Nº 20220130 PE 011/2022

Que tem como objeto a aquisição de **Produtos de Alimentação** para atender as demandas da Secretaria, Municipal de Educação.

Ilmo Sr.^a Amilton Teixeira pinho

Aceitamos todos os termos da solicitação de **ADITIVO DE QUANTITATIVO** do contrato de nº 20220130 solicitado pela Secretaria, Municipal de Educação..

ITAITUBA-PA, 12 de DEZEMBRO de 2022

S. AGUIAR DA SILVA EIRELI

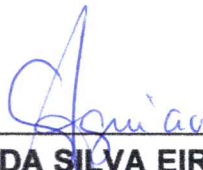
CNPJ/MF nº 05.998.286/0001-60

Insc. Estadual 15.235.396-8

Rua Lazaro de Almeida Baima, 555, Bela Vista

CEP.: 68180-630 - Itaituba-PA

Email: s.aguiarsilva@hotmail.com


S AGUIAR DA SILVA EIRELI
CNPJ:05.998.286/0001-60

Recebido
12/12/2022
Mariane
Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7

Itaituba-PA, 28.11.2022

Ofício Nº 173/2022

Ao Sr.. SIDNEY AGUIAR DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DA FIRMA S AGUIAR DA SILVA EIRELI

Contrato Nº 20220130 PE 011/2022

Assunto: 2º ADITIVO DE QUANTITATIVO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Contrato Nº: 20220130 – PE 011/2022.

Objeto do Contrato: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947”

Prezado Senhor,

Por força da necessidade que nos urgencia o momento, a Secretaria Municipal de Educação o cumprimenta e, expõe que de acordo com as previsões escolares, o ano letivo 2023 iniciará na data 19 de janeiro. Tendo a SEMED/PMI a competência em atender às recomendações legais que determinam distribuir Alimentação Escolar aos alunos, por todo o período letivo, esta em favor das somas de ações favorecedoras à garantia da Merenda Escolar aos alunos da Rede de Ensino Público Municipal, informa à esta renomada Empresa que necessário se faz a petição voltada ao 2º ADITIVO DE QUANTITATIVO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AO **Contrato Nº:** 20220130 – PE 011/2022, dos itens especificados abaixo:

ITENS	Produtos	Marca	Quantidade	OBS:
012003	FARINHA DE TAPIOCA	Jaú	25%	A MAIS

Observa-se que para a execução do termo e, fins dos trâmites legais, deverá a firma S AGUIAR DA SILVA EIRELI manifestar, via Ofício, à Secretaria Municipal de Educação, o pedido da concessão do referido aditivo sem alteração de valor do contrato original.

Sendo o que temos para este momento. Ficamos no aguardo!

Atenciosamente,


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/01/2017


29.11.2022